

LEI ORDINÁRIA Nº 440

de 05 de dezembro de 1981

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Abono ao Funcionalismo".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o enquadramento dos servidores dentro dos novos níveis ditados pela Lei do novo salário mínimo.

Art. 2º.

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores públicos municipais o abono de até 100% (cem por cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 3º.

Fica excluído do presente abono, a inclusão de horas-extras.

Art. 4º.

O Poder Executivo fica autorizado a promover o remanejamento necessário dentro do orçamento, a qualquer título, para fazer frente as despesas oriundas desta lei.

Art. 5º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 440/1981 - 05 de dezembro de 1981

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em